

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE- SC.**

**AUTOS: 0303781-85.2017.8.24.0011- RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI, TERRAPLANAGEM TRANSPORTADORA AZZA EIRELI**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora, e ao final fazer outras considerações.

### **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas **TODAS** as **INTIMAÇÕES** referentes a esta Recuperação Judicial.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

São Paulo (SP), 31 de junho de 2019.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**

**Administradora Judicial**

**Fabio Rocha Nimer**

**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

**PROTOCOLO: 01.0010.3322.060717-JESC**

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## 13º RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO DEVEDOR



# AZZA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0303781-85.2017.8.24.0011-JESC



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial

31 de julho de 2019

-----  
Excelentíssima Senhora Doutora *Clarice Ana Lanzarini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, E TERRAPLANAGEM TRANSPORTES AZZA EIRELI sob n. 0303781-85.2017.8.24.0011, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)  
Tel.: +55 (11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

#### TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

Rua SL 21 no 500  
Bairro Santa Luiza – CEP 88.357-212  
Brusque/SC

Link para Documentos do Processo  
[http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/](http://www.realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/)

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo (Resumo Processual) .....	4
3. Da Documentação Apresentada Pela Devedora .....	7
4. Análise ao Balancete de Verificação.....	11
5. Análise da Demonstração de Resultado.....	14
6. Da Avaliação do AJ .....	14
7. Do Níveis de Emprego.....	15
8. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	16
9. Encerramento.....	16



AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930– São Paulo (SP)  
Tel.: +55 (11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI**  
Rua SL 21 no 500  
Bairro Santa Luiza— CEP 88.357-212  
Brusque/SC

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, percorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO (RESUMO PROCESSUAL)

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 4.912/4.935 dos Autos, o qual trouxe um compilado de todos os atos ocorridos no processo durante o mês de junho de 2019.

Quadro 1– Andamento Processual.

### LEITURA TÉCNICA

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
4912	4935	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório Mensal de Atividades
4936	4937	CLARICE ANA LANZARINI	Sobre o RMA referente ao mês de junho; Sobre a prestação de contas devido pela Devedora; Sobre a Cessão de Crédito de fls. 4618; Sobre bens a ser penhorados e mais.
4938	4967	REAL BRASIL CONSULTORIA	1º Relatório de Cumprimento ao PRJ.
4968	4979	REAL BRASIL CONSULTORIA	Petição referente a intimação recebida em despacho de fls.4.936/4.937.
4980	4986	JULIANA DE ASSUNÇÃO MAROCCO	Habilitação de créditos mais honorários periciais de processo trabalhistas
4987	4987	LUIS CARLOS STREY	Requer a retificação do crédito no QGC.

#### 2.1. DO DESPACHO PROFERIDO

Às fls. 4.936/4.937 foi proferido despacho no qual a d. Magistrada determinou a intimação dos credores quanto ao Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho e 2019.

Ademais, no referido despacho foi reiterada a determinação de prestação de contas da devedora quanto a alvará de liberação do valor de R\$367.851,47 levantado em 17 de dezembro de 2019.

Foi, ainda, deferida substituição do credor SOGEL pela cessionária Daiane Fátima de Lima Perly, conforme Instrumento Particular de Termo de Cessão de Crédito e outras Avenças.

Diante disse, foi determinada a intimação da AJ para que tome as providencias cabíveis. Também sendo determinado que se manifestasse sobre o pedido de fl.4.872 e sobre ofício de fls.4.879/4.884.

No Item 5 do despacho foi determinado que a Devedora indique nos autos bens passíveis de penhora, conforme ofício de fls. 4.879/4/884.

## **2.2. DA APRESENTAÇÃO DO 1º RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO AO PLANO DE RJ.**

Em 08 de julho de 2019 este Administração juntou aos autos o primeiro relatório de cumprimento ao PRJ da empresa AZZA.

O referido documento traz informações relevantes ao juízo e a todos os credores no que tange aos pagamentos realizados a Classe I- Trabalhistas, visto que no mês de junho se encerrou o prazo concedido pela Lei 11.101/05 para o pagamento da referida classe.

Destarte, pode-se verificar nas fls. 4.938/4.967 que até aquela data haviam sido realizados pagamento no montante de R\$1.861.925,45 (um milhão e oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que representam o percentual de 82% da classe.

Conquanto, restava em aberto o percentual de 18% que perfaz o valor de R\$396.976,02 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e seis reais e dois centavos), formados por credores que, segundo a empresa devedora, não apresentaram suas contas bancárias para pagamento.

## **2.3. DA MANIFESTAÇÃO DO AJ**

Em atenção a intimação na qual foi determinado que este AJ manifestasse acerca do pedido de fls.4872-3 e ofício de fls. 4879-4884 vimos as fls.4.968/4.979 informar que:

- No que concerne às fls. 4.872-2 referente a informação trazida pelo Sr. Rafael Fausel que alega ser credor com privilégio em razão de honorários advocatícios manifestamo-nos que o correto é que o credor ingresse com ação incidental de impugnação para apuração da legitimidade de seus crédito;
- No que tange ao oficio de fls.4.879/4.884 referente a Ação de medida cautelar de Arresto em fase de

cumprimento de sentença nº 0002276-49.2016.8.16.0025, em que é exequente a empresa Asfaltos Nordeste Ltda, onde foi solicitado a realização da penhora em face da Recuperanda AZZA, manifestamo-nos pela submissão do referido crédito ao processo de RJ.

#### 2.4. DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

A credora Juliana de Assunção Marocco veio aos autos às fls.4.980/4.986 apresentar Habilitação de Crédito de Honorários Periciais referente a serviços prestados no processo trabalhistas do credor Paulino Borges da Rosa, no montante de R\$350,00 (trezentos e cinquenta) reais.

Diante disso, informamos que procedemos a verificação da referida certidão de habilitação e procedemos a inscrição para reserva do referido crédito.


#### 2.5. DA MANIFESTAÇÃO DE LUIZ CARLOS STRAY

Compulsando aos verifica-se que a fl.4.987 o credor Luiz Carlos Stray manifestou-se requerendo despacho do d. juízo responsável quanto a petição de fl.4.897, na qual o credor requereu que fosse determinado a este AJ que retificasse os créditos nos termos da sentença anexa, no valor de R\$18.958,98 (dezoito mil e

novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), classificados como trabalhistas.

Conquanto M.M. verifica-se no Relatório de Cumprimento ao PRJ juntado às fls. 4.938/4.967, mais especificamente, a folha 4.967 que o credor consta devidamente relacionado como credor não pago, com processo judicial transitado em julgado e com valor a ser pago IMEDIATAMENTE no montante de R\$ 18.958,98 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Figura 1- Quadro de Pagamentos Trabalhistas (Credores Não Pagos)



CLASSE	CREADOR	POSSUI RT/IMPUGNAÇÃO	PAGAR IMEDIATAMENTE	VALOR ILÍQUIDO	VALOR JÁ PAGO	SALDO A SER PAGO NA SENTENÇA	STATUS	
33	TRABALHISTA	JUARI MELZI	SIM. AUTOS Nº 0204954-13.2018.8.24.0011. Aguarda decisão de reintegração de situação monetária do crédito	R\$ 33.413,68	R\$ 32.000,00	R\$ 1.413,68	DISCUSSÃO JUDICIAL	
34	TRABALHISTA	LORI DA SILVA	SIM. AUTOS Nº 0000194-36.2016.5.12.0048	R\$ 7.229,90	R\$ 148.515,10	R\$ 141.285,20	DISCUSSÃO JUDICIAL	
35	TRABALHISTA	LUHAN PAULINO DA SILVA	SIM-0001020-72.2015.5.12.0056	R\$ 5.908,33	R\$ -	R\$ 5.908,33	DISCUSSÃO JUDICIAL	
36	TRABALHISTA	LUIZ CARLOS STRAY	SIM. AUTOS Nº 0004854-68.2017.8.24.0011	R\$ 18.958,98	R\$ -	R\$ -	TRANSITADO EM JULGADO	
37	TRABALHISTA	MARCOS AURELIO MACHADO	SIM. AUTOS Nº 0000279-80.2018.8.24.0011	R\$ 6.893,52	R\$ -	R\$ -	TRANSITADO EM JULGADO	
38	TRABALHISTA	OSVALDO GAMA	SIM-0001556-83.2015.5.12.0056	R\$ -	R\$ 8.676,67	R\$ 0,00	DISCUSSÃO JUDICIAL	
39	TRABALHISTA	PAULINO BORGES DA ROSA	SIM. AUTOS Nº 0000250-82.2017.5.12.0056	R\$ 24.003,74	R\$ 6.817,71	R\$ 17.186,03	DISCUSSÃO JUDICIAL	
40	TRABALHISTA	RAFAEL LUCAS PEREIRA	SIM-0307665-48.2018.8.24.0011	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	DISCUSSÃO JUDICIAL	
41	TRABALHISTA	SAMUEL DOS SANTOS	SIM-0000931-19.2017.5.12.0011	R\$ 4.098,52	R\$ 6.500,00	R\$ 2.401,48	ACORDO HOMOLOGADO	
42	TRABALHISTA	SANDRO DE MELLO	SIM. AUTOS Nº 0205465-11.2018.8.24.0011. Processo concluso para despacho. Aguardando	R\$ 6.600,93	R\$ 15.239,94	R\$ -	R\$ 8.639,01	DISCUSSÃO JUDICIAL
43	TRABALHISTA	VALDIR DA SILVA	-	R\$ 1.050,07	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO	
44	TRABALHISTA	VALDIVINO DUARTE DA LUZ e outros	SIM. AUTOS Nº 0000194-36.2016.5.12.0048 e 0000002-22.2019.5.12.0048	R\$ 40.000,00	R\$ 148.451,93	R\$ -	R\$ 108.451,93	DISCUSSÃO JUDICIAL
45	TRABALHISTA	VILSON SLOBODENSKI	-	R\$ 2.503,01	R\$ -	R\$ -	SEM PAGAMENTO	
VALOR TOTAL DEVIDO			R\$ 396.976,02			R\$ 1.725.407,87		

Tal fato evidencia que o credor já se encontra devidamente habilitado na presente Recuperação Judicial e com o valor correto. Assim, resta ao credor encaminhar seus dados bancários a devedora nos termos do que foi aprovado no PRJ, para que aquela efetue o pagamento.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA DEVEDORA

Conforme informado no mês anterior, foi encaminhado termo de diligência a Recuperanda, a fim de trazer ao juízo e aos demais interessados informações fidedignas quanto a situação da Devedora, o qual foi devidamente anexado ao Relatório Mensal de Atividades às fls. 4.924/4.928 deste autos.

Desta feita, pode-se verificar no referido documento que o Item nº 2 requeria a apresentação de Relatório do Endividamento Fiscal/Tributário e Endividamento não Sujeito a Recuperação Judicial, em um prazo de 15 (quinze) dias.

Assim sendo, o prazo oferecido expirou na data de 13 de junho. Após esta data foram encaminhados dois termos de diligência (Anexo I) reiterando o pedido dos documentos, o que somente foi atendido na data de 27 de julho de 2019.

Assim, ora apresenta-se a análise aos documentos entregues, anexados a este relatório. (Anexo II)

### 3.1. DA POSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO COM FORNECEDORES E SERVIÇOS

Inicialmente, no que tange ao endividamento da empresa frente a fornecedores, agentes financeiros, sócios, funcionários e parceiros terceirizados verifica-se que após o pedido de RJ distribuído em 14 de junho de 2017 a empresa apresenta um saldo devedor de R\$1.353.386,01 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e seis reais e um centavo).

Deste montante o valor de R\$ 49.605,01 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinco reais e um centavo) é decorrente de vencimentos juntos a empresas prestadores de serviço a AZZA, conforme verifica-se:

**Quadro 2- Saldo devedor de Créditos com Serviço em julho de 2019.**

SITUAÇÃO OUTROS DÉBITOS			
OUTROS DÉBITOS	VECIDOS	Á VENCER	OBSERVAÇÃO
ALUGUEL CASA PEÃO AGROLÂNDIA	R\$ -	R\$ 520,00	CONTA FIXA
ALUGUEL SEDE 470 (+100 TAXA DE AGUÁ)	R\$ -	R\$ 5.420,96	CONTA FIXA
AVILA JUNIOR (ADVOGADO)	R\$ -	R\$ 10.000,00	CONTA FIXA
CASAN	R\$ -	R\$ 108,00	CONTA FIXA
CELESC AZZA (BRITADOR)	R\$ -	R\$ 5.498,60	CONTA FIXA
CELESC AZZA (BRITADOR)	R\$ -	R\$ 15.167,53	CONTA FIXA
COND. APART HOTEL VIVENDAS SUMMER B	R\$ -	R\$ 504,31	CONTA FIXA
COND. SAN GENNARO	R\$ -	R\$ 100,60	CONTA FIXA
CONDOMINIO (APT 103 - DONA CLARA)	R\$ -	R\$ 557,48	CONTA FIXA



CONDOMINIO (APT 302 - DONA CLARA)	R\$ -	R\$ 535,24	CONTA FIXA
CONDOMINIO (APT 303 - DONA CLARA)	R\$ -	R\$ 567,25	CONTA FIXA
CONTA OI - FIXO BRITADOR	R\$ -	R\$ 356,45	CONTA FIXA
CONTESTY	R\$ 3.645,00	R\$ 3.324,00	CONTA FIXA
DNPM	R\$ 1.644,01	R\$ 958,13	CONTA FIXA
ENERGIA BOMBINHAS SUMMER BEACH	R\$ -	R\$ 34,12	CONTA FIXA
FHL ENGENHARIA	R\$ -	R\$ 5.000,00	CONTA FIXA
J REZINI (CONTABILIDADE)	R\$ 4.316,00	R\$ 4.000,00	CONTA FIXA
KATIA REGINA PENSÃO VITALICIA	R\$ -	R\$ 998,00	CONTA FIXA
ORGANISYS SISTEMA EMISSÃO DE NFE	R\$ -	R\$ 59,90	CONTA FIXA
REAL BRASIL *420.000,00 TOTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	CONTA FIXA
UNIMED	R\$ -	R\$ 1.500,00	CONTA FIXA
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.605,01</b>	<b>R\$ 75.210,57</b>	

O valor restante de R\$ 1.303.781,00 (um milhão e trezentos e três mil e setecentos e oitenta e um reais) é decorrente de valores devidos a fornecedores, os quais foram constituídos após o pedido de RJ.

**Quadro 3- Posição do Endividamento com Fornecedores Pós RJ**

**SITUAÇÃO FORNECEDORES**

OUTROS DÉBITOS	VECIDOS	Á VENCER	OBSERVAÇÃO
AGENOR BRISTOTTI	R\$6.550,00	R\$ -	POSTERIOR A RJ
BALNEARIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. ME	R\$10.000,00	R\$ -	POSTERIOR A RJ
CLIOMEDICINA OCUPACIONAL E ASSESSORIA LTDA	R\$0,00	R\$ -	POSTERIOR A RJ
ENGEGRAUT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA	R\$1.155.792,96	R\$ -	SOB JÚDICE
EUNICE FERREIRA	R\$3.324,00	R\$ -	POSTERIOR A RJ
HIDRÁULICA NAVEGANTES LTDA	R\$1.900,76	R\$ -	POSTERIOR A RJ

HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$20.762,00	R\$ -	SALDO A CONFIRMAR
LINDOVAL MARTINS DAS CHAGAS-CASA NVT	R\$1.200,00	R\$ -	POSTERIOR A RJ
LUCIANO DOS SANTOS ESPORTES - ME	R\$5.493,07	R\$ -	POSTERIOR A RJ
MAIKEL & MICHAEL OFICINA MECANICA LTDA ME	R\$2.400,00	R\$ -	POSTERIOR A RJ
MARQ DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA EPP	R\$493,20	R\$ -	POSTERIOR A RJ
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA	R\$2.451,45	R\$ -	POSTERIOR A RJ
N A J EMPREITEIRA LTDA ME	R\$24.586,40	R\$ -	POSTERIOR A RJ
RAFAEL AUGUSTO CONCIANCI	R\$3.200,00	R\$ -	POSTERIOR A RJ
RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA - EPP	R\$600,00	R\$ -	POSTERIOR A RJ
SERGIO VASSELAI IMOVEIS LTDA - ME	R\$7.560,27	R\$ -	POSTERIOR A RJ
SOS NAVAL LTDA	R\$4.910,18	R\$ -	POSTERIOR A RJ
STEDILE SHOPPING DO ACO LTDA	R\$16,23	R\$ -	POSTERIOR A RJ
TBR PARTICIPACOES E TRANSPORTES LTDA	R\$4.423,55	R\$ -	POSTERIOR A RJ
TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA	R\$36.847,91	R\$ -	POSTERIOR A RJ
TRANSPORTES REGIS LTDA - ME	R\$2.104,35	R\$ -	POSTERIOR A RJ
USILINE TECNOLOGIA EM REVESTIMENTO DE SUPERFICIE LTDA	R\$7.475,00	R\$ -	POSTERIOR A RJ
VIVEIRO BEIJA FLOR LTDA ME	R\$1.689,67	R\$ -	POSTERIOR A RJ
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.303.781,00</b>		

Em uma visão geral, somando estes débitos aos créditos arrolados no processo de RJ o saldo devedor total com fornecedores e prestadores de serviço chega ao total aproximado de R\$6.778.554,39 (seis milhões e setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

**3.2. DA POSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

Os dados encaminhados pela Devedora exibem um total de R\$ 7.106.168,35 (sete milhões e cento e seis mil e cento e sessenta

e oito reais e trinta e cinco centavos) de dívidas com a união decorrentes de débitos previdenciários.

Para demonstrar de forma efetiva a situação fiscal das empresa realizamos a verificação do Balancete encaminhado pela empresa referente ao mês de junho de 2019. Desta feita, foi possível verificar que do total acima mensurado o saldo de R\$ 1.640.552,21 (um milhão e seiscentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) é referente a atrasos em pagamento de INSS, FGTS e Sindicatos, além dos Parcelamento Previdenciários.

Quadro 4-Perfil da Dívida Previdenciária.

#### PERFIL DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

ENTIDADE	DÍVIDA
INSS, FGTS E SINDICATOS	R\$ 1.640.552,21
PROCURADORIA GERAL FAZENDA NACIONAL	R\$ 5.465.616,14
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.106.168,35</b>

O saldo restante de R\$5.465.616,14 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos) é decorrente de dividas junto a Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional, valor este integral, desde o pedido de RJ.

#### 3.3. DA POSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO PREVIDENCIÁRIO

No que tange ao endividamento fiscal da empresa AZZA ela informou ao AJ que possui débitos no montante de R\$ 152.622,21 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) referente ao não pagamento de IRRF - Rendimento do Trabalho Assalariado, durante o período de 20/02/2018 a 20/07/2019, o que demonstrar que a empresa deixou de realizar o pagamento do importo de renda retido na fonte dos funcionários desde de fevereiro de 2018.

Por fim, a empresa exibe saldo devedor no montante de R\$ 11.822.378,89 (onze milhões e oitocentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) junto a fazenda nacional.

#### 3.4. DA POSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Por fim, encerrando a verificação aos documentos disponibilizados que apresentam o endividamento da empresa, verifica-se que a devedora informou estar em débitos com salários referentes ao mês de junho de 31 (trinta e um) funcionários, inclusive do Administrador o Sr. Avelino Alvarez, que somam o total de R\$

84.860,84 (oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

### 3.5. DA APRESENTAÇÃO PARCIAL DO ITEM 4 (TERMO DE DILIGÊNCIA)

A Devedora encaminhou, também, esclarecimentos quanto aos valores relacionados no Balancete, denominados Depósitos Judiciais e Bloqueios Judiciais, lançados como valores a receber no Ativo da empresa, nos termos do contido no Item 4 do termo de diligência.

Quadro 5- Bloqueios Judiciais Informados pela Devedora

BLOQUEIOS JUDICIAIS			
DATA	DESCRIÇÃO		VALOR
09/03/2017	BLOQUEIO ORD JUD: OF 20170000994112- 00005	2103	R\$23.000,00
23/03/2017	DESBOLQ ORD JUD: OF 2017000099411200005	2103	R\$352,69
09/04/2017	RECEBIMENTO PM RIO DO SUL NA FONTE	1166	R\$42.032,66
04/05/2017	RECEBIMENTO PM RIO DO SUL NA FONTE	1166	R\$42.819,37
30/05/2017	RECEBIMENTO BLOQUEIO ORD JUD:SOGUEL	1200	R\$348.840,53
09/06/2017	BLOQUEIO ORD JUD:OFICIO 20170002827430-00012	2103	R\$4.845,74
09/06/2017	BLOQUEIO ORD JUD: OFICIO 20170002827430-00012	2102	R\$54,91
13/06/2017	BLOQUEIO ORD JUD: OF 20170002890448- 00005	2102	R\$625,67
16/06/2017	BLOQUEIO ORD JUD: oficio 20170002938624- 00005	2102	R\$336,34
19/06/2017	BLOQUEIO ORD JUD: OFICIO 20170002978696-00005	2103	R\$328,13
19/06/2017	BLOQUEIO ORD JUD: OFICIO 20170002964893-00012	2103	R\$2.603,47
22/06/2017	BLOQUEIO ORD JUD: transf deposito jud	12	R\$51,93
20/11/2017	BLOQUEIO ORD JUD: 20170006314527-00003	2102	R\$1.507,17
02/05/2019	BLOQUEIO ORD JUD: NÃO IDENTIFICADO	2102	R\$267,44
02/05/2019	BLOQUEIO ORD JUD: NÃO IDENTIFICADO	2102	R\$7.390,11
02/05/2019	BLOQUEIO ORD JUD: NÃO IDENTIFICADO	2102	R\$9.673,07
<b>TOTAL</b>			<b>R\$484.729,23</b>

Desta feita primeiramente verifica-se que foi realizado ajuste na referida conta contábil no Balancete de Verificação no mês de junho pois a conta “Bloqueios Judiciais” que possuía em maio um saldo a receber de R\$ 1.293.658,70 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) passou a apresentar o saldo de R\$456.279,75 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) em junho.

No que se refere a conta “Depósitos Judiciais”, verifica-se que a empresa mantém os referidos valores como saldos a receber. Desta feita verifica-se que possui o saldo de R\$ 80.265,75 (oitenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) na referida conta decorrente dos seguintes processos:

Quadro 6- Depósitos Judiciais Informados pela Devedora

DEPOSITOS JUDICIAIS			
DATA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VALOR
24/05/2017	PAGAMENTO DEP JUD IND TRAB ATANAEL FRANCISCO DA CUNHA 033343000061705240	TRABALHISTA	R\$ 5.765,00
20/02/2018	PAGAMENTO TRIBUNAL DE CONTAS CAMILA DE SOUZA VANATT	TRABALHISTA	R\$ 710,38
04/04/2018	EVERTON LUIS DOS SANTOS PROCESSO00001943620165120048	TRABALHISTA	R\$ 2.178,45
05/04/2018	IVONESIO DOS SANTOS PROCESSO00011366820165120048	TRABALHISTA	R\$ 1.600,00
05/04/2018	PAGAMENTO IVONESIO	TRABALHISTA	R\$ 3.921,89
30/04/2018	00000316120185120056 SANDRO DA SILVA MARQUES	TRABALHISTA	R\$ 9.189,00
06/06/2018	00012492220165120048 TTA CARLOS ALBERTO PEREIRA TA	TRABALHISTA	R\$ 4.080,50
25/06/2018	PAGAMENTO TED JUDICIAL PROCESSO 00100687920155120048 - ANGELO BONATTO	TRABALHISTA	R\$ 10.238,81

03/07/2018	PAGAMENTO TRT 12 IVONESIO DOS SANTOS PROCESSO 00011366820165120048	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
06/08/2018	00011366820165120048 IVONESIO DOS SANTOS	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
03/09/2018	TRT 12 REGIONAL- IVONESIO DOS SANTOS TTA 00011366820165120048	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
02/10/2018	TRT12 IVONESIO DOS SANTOS 00011366820165120048	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
05/11/2018	IVONESIO DOS SANTOS 00011366820165120048	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
10/12/2018	IVONESIO DOS SANTOS 00011366820165120048	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
18/12/2018	IVONESIO DOS SANTOS	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
04/02/2019	00011366820165120048 IVONESIO DOS SANTOS	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
04/02/2019	ZENAIDE ARSENO00013443520175120010	TRABALHISTA	R\$ 600,00
05/04/2019	REFERENTE A DIFERENÇA DE FÉRIAS DO MÊS TRT RIO DO SUL IVONESIO DOS SANTOS / 033343000041904051	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
23/05/2019	IVONESIO DOS SANTOS PROCESSO 00011366820165120048	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
13/06/2019	00011366820165120048 IVONESIO DOS SANTOS	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
13/06/2019	030423000021906101 IVONESIO DOS SANTOS	TRABALHISTA	R\$ 2.677,13
14/09/2017	DEPOSITO JUDICIAL	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 128,93
14/09/2017	DEPOSITO JUDICIAL	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 938,25
04/12/2017	SIGMAR AUGUST EWALD 00003768520175120048	TRABALHISTA	R\$ 630,54
04/12/2017	OLY SEIBEL PROCESSO00013470720165120048	TRABALHISTA	R\$ 1.305,32
04/12/2017	GUILHERME SEMEM DE OLIVEIRA, PROCESSO 0000682542017512048	TRABALHISTA	R\$ 2.746,13
27/08/2018	PAGAMENTO VALOR DA AÇÃO R\$649.866, 60 TJS		R\$ 4.106,99
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 80.265,75</b>

Contudo, esta conta também sofreu ajuste no período entre maio e junho de 2019, pois no mês anterior apresentava um saldo de R\$309.704,90 (trezentos e nove mil e setecentos e quatro reais e noventa centavos) a receber.

Diante dos dados informados é possível contatar a situação do endividamento da empresa após o ajuizamento da RJ, para verificação de suas atividades.

Destarte, o termo de diligência encaminhado aborda diversas controvérsias apresentadas nos balancetes da devedora, sobre as quais discorreremos nos tópicos seguintes.

#### 4. ANÁLISE AO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Em análise aos dados contábeis informados pela empresa devedora nos meses de maio e junho de 2019 é possível verificar algumas inconsistências, bem como que foram realizados ajustes.

Conquanto, é imperioso informar ao d. juízo, aos credores e a devedora que, diante da constatação de tais inconformidades os balancetes passarão a ser auditados mensalmente, bem como que não serão mais considerados como única fonte de dados para a verificação das atividades da empresa.

Assim sendo, requeremos que, a partir do presente mês, a empresa passe a apresentar além dos referidos balancetes os extratos bancários da empresa e NFs emitidas.

Isto porque foi constatado que, no que tange ao Ativo da empresa, há classificação errônea que, ao aplicarmos as análises de liquidez e Endividamento habituais, ocasionam um resultado alterado.

A empresa classifica em suas disponibilidade contas como clientes a receber, estoque e demais saldos a receber.

Contudo, a ciência contábil classifica com disponíveis da empresa como ativos que ela possui com alta liquidez, ou seja, Dinheiro em Caixa, Bancos e Aplicações com Liquidez Imediata.

Assim, verifica-se que o Disponível real da empresa é de R\$42.352,12 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) e não de R\$ 7.074.736,45 (sete milhões e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) como vem sendo informado.

Nesta senda, é necessário que seja realizado as referidas correções nas classificações das contas para que sejam informados dados diáfanos aos credores.

Ainda no que concerne ao Ativo Circulante da empresa pudemos verificar que a empresa realizou ajuste contábil na conta “Clientes a Receber”.

Com tal ajuste passou a apresentar o saldo de R\$24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) a receber neste exercício) contra o saldo de R\$447.051,89 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) que vinha sendo informado, o que obviamente, levava tanto o credor, quanto este AJ a constatar que a empresa possuía um montante de quase meio milhão a receber somente neste exercício.

Verifica-se, ainda, na conta “Créditos Diversos” que há uma subconta no montante de R\$822.424,70 (oitocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) denominada “Adiantamento a Fornecedores”.

Este tipo de adiantamento geralmente é decorrente da aquisição de matérias-primas, mercadorias, imobilizado etc., desta feita necessário se faz que a empresa apresente os comprovantes destes adiantamentos, pois só no mês de junho foi constatado um débito (aumento) na referida conta de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Outro valor a receber alocado no Ativo da empresa é relacionado a empresa “ Pavisolo Construtora LTDA”, com saldo a receber no montante de R\$ 3.468.744,06 (três milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), o qual não tem apresentado pagamentos nos balancetes entregues.

Diante disso, necessário se faz que a Devedora apresente as cobranças realizadas sobre o referido saldo a receber, bem como que informe se há previsão de recebimento de tal saldo.

Passando a verificação ao Ativo Não Circulante, dois créditos chamam a atenção, além dos já percorridos sobre os Bloqueios e Depósitos Judiciais.

Primordialmente verifica-se que há saldo em uma conta denominada “Crédito Título ao Portador de Ação” no valor de R\$68.486.916,92 (sessenta e oito milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Ainda, verifica-se que foi realizado ajuste na referida conta no montante de R\$24.723.273,93 (vinte e quatro milhões e setecentos e vinte e três mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) entre os meses de maio e junho, ou seja, no mês anterior tal conta apresentava um saldo de R\$93.210.190,85 (noventa e três milhões e duzentos e dez mil e cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

O valor alocado na referida conta, bem como o ajuste realizado é desproporcional as condições da empresa com uma dívida inscrita em processo de Recuperação Judicial no montante de R\$16.047.932,05 (seis milhões e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Assim, questiona-se do que se trata o referido título e porque o mesmo não foi levantado para pagamento aos credores, uma vez que seu valor é exponencialmente superior ao valor da dívida.

Noutra senda, mais no mesmo sentido, verifica-se que foi realizado no decorrer da Recuperação Judicial empréstimos a empresa Sepate Serviço e Pavimentação e Terraplenagem Eireli, no

montante de R\$4.803.163,59 (quatro milhões e oitocentos e três mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), saldo este que inexistia quando assumimos o encargo como Administradores Judiciais da AZZA no ano de 2017.

Diante dessa constatação, obviamente, tal crédito a receber foi constituído durante o processamento da RJ, ou seja, a empresa AZZA realizou empréstimos a outra empresa mesmo estando em situação explícita de crise.

Diante disso, necessário que seja informado o motivo de tais empréstimos, bem como que seja informada a previsão de pagamento do valor milionário informado, pois verifica-se que no mês de junho foi debitado o valor de R\$1.065.984,20 (um milhão e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para a empresa.

Passando a análise ao Passivo Não Circulante da empresa o que chama atenção é a **ausência de pagamentos aos parcelamentos tributários da empresa.**

Por fim, verificou-se que no Patrimônio Líquido há conta denominada “Reserva de Capital”, onde consta um saldo de R\$68.486.916,92 (sessenta e oito milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), na qual foi debitado o valor de R\$24.723.273,93 (vinte e quatro milhões

e setecentos e vinte e três mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

Através de tal lançamento contata-se que o título ao portador lançado no Ativo não Circulante da empresa é decorrente de Reserva de Capital, mais especificamente reservas para aumento de Capital.

Portanto, se há tal valor a ser recebido para aumento do capital da empresa e, conseqüentemente, sua retirada da situação de crise, por qual razão este valor, se existente, não é integralizado pela empresa para seu soerguimento?

Diante de todo o exposto M.M. e senhores credores, contata-se que os esclarecimentos aqui apontados, em corroboração ao que já foi requerido por meio do termo de diligência encaminhado a Devedora são relevantes para passemos a conhecer a real situação da empresa.

## 5. ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Em análise a DRE encaminhada juntamente ao Balancete de Verificação pode-se verificar que a empresa apresenta Receitas de R\$ 128.108,24 (cento e vinte e oito mil e cento e oito reais e vinte e quatro centavos) auferida no mês de junho de 2019.

Deste total o valor de R\$ 95.990,48 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) é referente a Receita de Venda no Mercado Interno.

Contudo, é possível verificar que no mesmo período as despesas para realização de tal serviço chegaram a R\$276.272,03 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e três centavos).

Obviamente os valores descritos acima evidenciam o prejuízo da empresa neste período.

Ademais, no balancete de verificação, bem como na DRE, é possível contatar que a empresa não possui mais nenhum contrato ativo junto a serviço público.

Diante disso, faz-se necessário que a empresa disponibilize relatório de gestão em que apresente quais tem sido suas fontes de receita, bem como apresente as notas fiscais emitidas e o que vem sendo vendido, uma vez que o objetivo da empresa deveria ser a prestação de serviço.

Conquanto, caso haja equívoco no lançamento de saldo na conta Receita de Vendas, que tal óbice seja corrigido e que passem a lançar os serviços prestados na conta Receita de Serviços.

## 6. DA AVALIAÇÃO DO AJ

Uma vez apontadas todas as inconformidades verificadas nos demonstrativos apresentados pela empresa Devedora, faz necessário a realização de alguns apontamentos:

- a) Diante das variação e lançamentos de valores exorbitantes nas contas da Devedora, como ajustes

que não representam a real situação da empresa, faz-se necessário que a empresa realize todos as correções necessárias na contabilidade, bem como que tal demonstrativo seja acompanhado de Notas Explicativas;

- b) Que, a partir do presente mês, a empresa passe a encaminhar, mensalmente, juntamente ao Balancete de verificação, todos os extratos das contas bancárias em nome da empresa, bem como todas as Notas Fiscais emitidas.

Ante ao todo que foi levantado, em apartada síntese faz-se necessário fazer um adendo sobre a proporcionalidade da dívida e das receitas que vem sendo auferidas pela empresa, que, obviamente não são correspondentes.

Neste sentido M.M. é sabido que quando a empresa em recuperação começa a passar por tal situação de iliquidez, bem como a baixa de receitas, ela inicia a busca pelo socorro judicial por meio da venda de seus ativos e liberação de valores bloqueados judicialmente.

Neste sentido, há que se resguardar também o direito dos credores. Por esse motivo, desde já, vimos por meio deste informar que esta Administração Judicial não apresentará concordância com

qualquer pedido de venda de ativos da empresa, bem como quanto a liberação de quaisquer valores bloqueados judicialmente.

Isto porque, a empresa não tem apresentado de forma lucida suas reais condições de manutenção de atividades, bem como não tem exibido reestabelecimento, que é o intuito do processo de Recuperação Judicial.

Desta feita, requeremos que a empresa seja intimada a realizar as correções e esclarecimentos solicitados, bem como que estes esclarecimentos **sejam trazidos diretamente aos autos.**

## 7. DO NÍVEIS DE EMPREGO

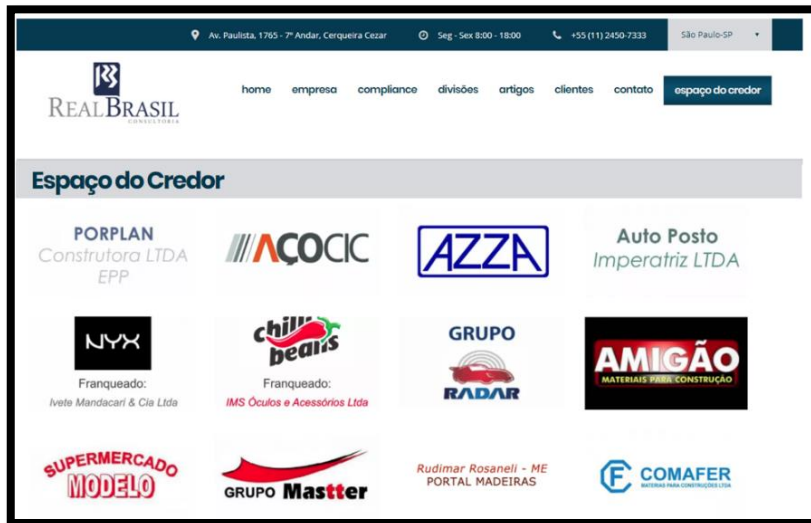
Em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, tem a função de encaminhar mensalmente a esta Administradora Judicial seu Caged- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, para que seja possível o acompanhamento da movimentação empregatícia da empresa.

Contudo, no período contemplado pelo presente relatório referente atos processuais e operacionais ocorridos no período de maio e junho de 2019 **não houve a entrega de tal documentação razão pela qual não serão apresentados tais dados.**



## 8. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

## 9. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 31 de Julho de 2019.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**



**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

# ANEXO I

## TERMOS DE DILIGÊNCIA

PROTOCOLO: 0101.0010.3322.060717-JESC

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

**aj@realbrasil.com.br**

---

**De:** aj@realbrasil.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de julho de 2019 14:48  
**Para:** 'Bruna Bertoldi - Azza Engenharia'; 'Avelino'; 'Avila Junior'; 'Bruna Pires'  
**Cc:** 'kayque@realbrasil.com.br'; 'WALKIRIA@REALBRASIL.COM.BR'  
**Assunto:** TERMO DE DILIGÊNCIA DA ADMINITRAÇÃO JUDUCIAL- REAL BRASIL CONSULTORIA  
**Anexos:** TERMO DE DILIGÊNCIA-19.07.2019.pdf

Prezados,

Em atenção a necessidade de prestação de contas a Administração Judicial segue anexo [Termo de Diligência solicitando o envio de documentação](#).

Cordialmente.

**Eliane Salles**

Consultora Técnica

(67) 3026-6567 - Ramal 2008



[eliane@realbrasil.com.br](mailto:eliane@realbrasil.com.br)

[www.realbrasil.com.br](http://www.realbrasil.com.br)

**TERMO DE DILIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**PROCESSO:** 0303781-85.2017.8.24.0011– **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**JUSTIÇA ESTADUAL:** VARA COMERCIAL

**RECUPERANDA:** TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI, TERRAPLANAGEM TRANSPORTADORA AZZA EIRELI.

**ADMINISTRADOR JUDICIAL:** REAL BRASIL CONSULTORIA – FABIO ROCHA NIMER

**REF.:** SOLICITAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTO  
A EMPRESA RECUPERANDA.

**DILIGENCIADO:** GRUPO AZZA.

ILMO. SR. (A). *AVELINO ALVAREZ*.

Na qualidade de Administradora Judicial nos Autos suprareferenciados, no exercício do múnus público confiado, nos termos do Art. 22 da Lei 11.101/2005, vimos por meio deste reiterar o ITEM 2 do que foi solicitado em termo de diligência encaminhado na data de 28 de junho de 2019, sim sendo aguardamos a entrega da documentação abaixo, visto que o prazo estabelecido para entrega se encerrou em 12 de julho de 2019:

**2) RELATÓRIO DO ENVIDAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO E ENVIDAMENTO NÃO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em análise da documentação contábil apresentada a esta Administradora Judicial ao longo do período de fiscalização, percebe-se a mutação constante da posição de endividamento da empresa. Neste sentido, pede-se a apresentação das seguintes informações:

- a) Posição total do endividamento com fornecedores, agentes financeiros, sócios, funcionários, parceiros terceirizados, entre outros, contendo o nome do credor e valor da obrigação vencida e a vencer;
- b) Posição total do endividamento Fiscal e Tributário por natureza e competência.

**O prazo para apresentação destas informações é de 15 (quinze) dias.**

Cordialmente,

São Paulo/SP, 19 de julho de 2019.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO,  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

[aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br)

---

**De:** AJ <[aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br)>  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de julho de 2019 09:00  
**Para:** 'Bruna Bertoldi - Azza Engenharia'; [avelino@azza.eng.br](mailto:avelino@azza.eng.br); [junior@avilajunior.adv.br](mailto:junior@avilajunior.adv.br); [bruna@avilajunior.adv.br](mailto:bruna@avilajunior.adv.br)  
**Cc:** [eliane@realbrasil.com.br](mailto:eliane@realbrasil.com.br); [walkiria@realbrasil.com.br](mailto:walkiria@realbrasil.com.br)  
**Assunto:** TERMO DE DILIGÊNCIA DA ADMINITRAÇÃO JUDUCIAL- REAL BRASIL CONSULTORIA  
**Anexos:** TERMO DE DILIGÊNCIA-26.07.2019.pdf

Prezados,

Em atenção a necessidade de prestação de contas a Administração Judicial segue anexo [Termo de Diligência solicitando o envio de documentação.](#)

Cordialmente.

**Kayque Rodrigues**

Auxiliar Administrativo

(67) 3026-6567 - Ramal 2053

[kayque@realbrasil.com.br](mailto:kayque@realbrasil.com.br)



[www.realbrasil.com.br](http://www.realbrasil.com.br)

**TERMO DE DILIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**PROCESSO:** 0303781-85.2017.8.24.0011– **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**JUSTIÇA ESTADUAL:** VARA COMERCIAL

**RECUPERANDA:** TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI, TERRAPLANAGEM TRANSPORTADORA AZZA EIRELI.

**ADMINISTRADOR JUDICIAL:** REAL BRASIL CONSULTORIA – FABIO ROCHA NIMER

**REF.:** SOLICITAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTO  
A EMPRESA RECUPERANDA.

**DILIGENCIADO:** GRUPO AZZA.

ILMO. SR. (A). *AVELINO ALVAREZ.*

Na qualidade de Administradora Judicial nos Autos suprareferenciados, no exercício do múnus público confiado, nos termos do Art. 22 da Lei 11.101/2005, vimos por meio deste reiterar o ITEM 2 do que foi solicitado em termo de diligência encaminhado na data de 28 de junho de 2019 e já reiterado no dia 19 de julho de 2019, assim sendo aguardamos a entrega da documentação abaixo, visto que o prazo estabelecido para entrega se encerrou em 12 de julho de 2019:

**2) RELATÓRIO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL/TRIBUTÁRIO E ENDIVIDAMENTO NÃO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em análise da documentação contábil apresentada a esta Administradora Judicial ao longo do período de fiscalização, percebe-se a mutação constante da posição de endividamento da empresa. Neste sentido, pede-se a apresentação das seguintes informações:

- a) Posição total do endividamento com fornecedores, agentes financeiros, sócios, funcionários, parceiros terceirizados, entre outros, contendo o nome do credor e valor da obrigação vencida e a vencer;
- b) Posição total do endividamento Fiscal e Tributário por natureza e competência.

**O prazo para apresentação destas informações é de 15 (quinze) dias.**



Cordialmente,

São Paulo/SP, 26 de julho de 2019.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO,  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

# ANEXO II

## DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

### ITEM 2 (TERMO)

PROTOCOLO: 0101.0010.3322.060717-JESC

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RELATORIO DE DIVIDAS PREVIDENCIARIAS****RECEITA FEDERAL**

Estabelecimento	Competencia	Vencimento	Valor	Data Atualização
85.115.053/0001-00	11/2018	20/12/2018	49.826,23	01/08/2017
85.115.053/0001-00	12/2018	20/01/2019	58.520,32	01/08/2017
85.115.053/0001-00	13/2018	20/12/2018	52.564,77	01/08/2017
85.115.053/0001-00	01/2019	20/02/2019	55.344,43	01/08/2017
85.115.053/0001-00	02/2019	20/03/2019	30.320,26	01/08/2017
85.115.053/0001-00	03/2019	20/04/2019	45.534,64	01/08/2017
85.115.053/0001-00	04/2019	20/05/2019	50.344,43	01/08/2017
85.115.053/0001-00	05/2019	20/06/2019	44.643,40	01/08/2017
85.115.053/0001-00	06/2019	20/07/2019	46.092,55	01/08/2017
<b>TOTAL</b>			<b>387.098,48</b>	

Estabelecimento	Débito	Data Documento	Valor Devido Atualizado (R\$)	Data Atualização
85.115.053/0001-00	12.754.190-0	02/06/2016	292,84	01/08/2017
85.115.053/0001-00	12.754.191-8	02/06/2016	48.607,50	01/08/2017
85.115.053/0001-00	13.259.362-9	20/12/2016	37.356,73	01/08/2017
85.115.053/0001-00	13.259.363-7	20/12/2016	372.822,62	01/08/2017
85.115.053/0001-00	13.464.360-7	08/03/2017	44.129,32	01/08/2017
85.115.053/0001-00	13.464.361-5	08/03/2017	235.106,50	01/08/2017
85.115.053/0001-00	36.762.241-6	07/03/2010	374.242,30	01/08/2017
85.115.053/0001-00	36.762.242-4	07/03/2010	5.558,80	01/08/2017
85.115.053/0001-00	39.384.233-9	27/11/2010	135.337,12	01/08/2017
<b>TOTAL</b>			<b>1.253.453,73</b>	

**PROCURADORIA GERAL FAZENDA NACIONAL**

N.º Inscrição	CNPJ/CPF	Devedor Principal	Fase atual	Valor Total do Débito
14.654.104-9	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Inscrição Dívida Ativa	688,44
12.451.007-8	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	8.237,86
12.107.687-3	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	31.338,66
15.378.473-3	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Inscrição Dívida Ativa	37.805,34
43.566.590-1	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	39.533,38
47.858.217-0	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	40.504,55
45.368.953-1	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	74.376,88
13.196.740-1	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	75.347,84
14.654.105-7	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Inscrição Dívida Ativa	84.844,40
37.428.451-2	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	95.012,48
15.473.075-0	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Inscrição Dívida Ativa	136.090,68
15.378.474-1	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Inscrição Dívida Ativa	150.516,07
42.214.306-5	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	178.987,04
47.858.218-8	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	211.674,51
40.803.877-2	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	239.887,27
12.900.144-9	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	250.138,10
45.410.025-6	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	259.501,33
13.196.741-0	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	297.687,34
45.368.954-0	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	368.279,74
47.764.947-5	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuizamento / Distribuição	419.656,89
15.473.076-9	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Inscrição Dívida Ativa	442.315,92
43.566.591-0	85.115.053/0001-00	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	Ajuiz. / Distribuição	563.379,22
12.136.598-0	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	3.490,52
43.823.773-0	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	4.889,70
55.614.701-4	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	17.819,33
12.453.082-6	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	34.891,08
43.823.774-9	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	35.569,97
55.614.715-4	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	74.405,30
35.247.705-9	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	143.302,04
55.614.705-7	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	189.692,94
35.247.706-7	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	192.785,89
41.952.661-7	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	214.284,07
40.703.895-7	83.810.150/0001-98	TERRAP. E TRANSP. AZZA LTDA	Ajuiz. / Distribuição	548.681,36
<b>TOTAL</b>				<b>5.465.616,14</b>

<b>TOTAL</b>	<b>7.106.168,35</b>
--------------	---------------------

RECEITA FEDERAL DO BRASIL					
CNPJ 85.115.053/0001-00					
IRRF					
Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor	
0561-07	jan/18	20/02/2018	8.511,19	8.511,19	
0561-07	mar/18	20/04/2018	14.206,00	14.206,00	
0561-07	abr/18	18/05/2018	12.692,67	12.692,67	
0561-07	mai/18	20/06/2018	17.084,30	17.084,30	
0561-07	ago/18	20/09/2018	19.337,19	19.327,20	
0561-07	set/18	19/10/2018	14.943,01	14.933,05	
0561-07	out/18	20/11/2018	14.363,71	14.363,71	
0561-07	nov/18	20/12/2018	6.313,71	6.313,71	
0561-07	dez/18	18/01/2019	19.166,71	19.166,71	
0561-07	jan/19	20/02/2019	2.307,39	2.307,39	
0561-07	fev/19	20/03/2019	2.198,53	2.198,53	
0561-07	mar/19	20/04/2019	5.044,80	5.044,80	
0561-07	abr/19	20/05/2019	5.616,24	5.616,24	
0561-07	mai/19	20/06/2019	5.209,90	5.209,90	
0561-07	mai/19	20/07/2019	5.646,81	5.646,81	
<b>TOTAL</b>				<b>152.622,21</b>	

PROCURADORIA GERAL FAZENDA NACIONAL				
Nº de Inscrição	Nº do Processo	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Valor Consolidado
<a href="#">91 5 16 000171-09</a>	46220 001024/2015-87	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	3.024,14
<a href="#">91 7 16 000478-27</a>	13971 400417/2014-47	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	5.588,76
<a href="#">91 6 17 005725-27</a>	08666 025451/2013-61	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	6.540,43
<a href="#">91 2 11 003165-39</a>	13971 503748/2011-95	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	7.839,80
<a href="#">91 5 18 002741-21</a>	46220 007442/2016-69	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	12.810,33
<a href="#">91 2 06 000953-63</a>	13971 500777/2006-38	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	13.414,26
<a href="#">91 5 18 002742-02</a>	46220 007443/2016-11	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	13.601,09
<a href="#">91 2 16 004621-27</a>	13971 400925/2014-25	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	17.675,84
<a href="#">91 2 08 005138-43</a>	13971 503654/2008-11	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	19.979,78
<a href="#">91 5 18 001283-03</a>	46220 008973/2016-79	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	23.523,58
<a href="#">91 5 18 001284-94</a>	46220 008974/2016-13	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	23.523,58
<a href="#">91 5 18 002740-40</a>	46220 007441/2016-14	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	28.282,26
<a href="#">91 5 17 001160-28</a>	46220 007445/2016-01	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	29.195,08
<a href="#">91 6 08 021244-52</a>	13971 503657/2008-54	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	29.284,70
<a href="#">91 6 06 025057-03</a>	13971 504378/2006-46	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	35.857,60
<a href="#">91 7 96 000211-30</a>	13962 000017/95-20	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	41.456,65
<a href="#">91 2 16 000306-85</a>	13971 400456/2014-44	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	41.666,58
<a href="#">91 7 16 003940-39</a>	13971 400731/2015-19	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	42.131,17
<a href="#">91 5 18 002743-93</a>	46220 007444/2016-58	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	47.287,55
<a href="#">91 7 02 002100-56</a>	13962 000044/2001-01	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	49.237,98
<a href="#">91 2 08 005137-62</a>	13971 503653/2008-76	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	49.514,41
<a href="#">91 2 16 004617-40</a>	13971 400199/2016-11	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	51.961,59
<a href="#">91 6 99 014666-22</a>	13971 205066/99-71	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	55.603,89
<a href="#">91 6 16 002086-02</a>	13971 400417/2014-47	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	62.023,10
<a href="#">91 7 06 004902-42</a>	13971 504379/2006-91	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	77.792,90
<a href="#">91 7 98 001323-43</a>	13962 000013/98-11	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	78.875,94
<a href="#">91 6 19 021794-86</a>	13962 720030/2019-28	85.115.053/0001-00	ATIVA EM COBRANCA	86.409,69
<a href="#">91 6 10 003718-04</a>	13971 501411/2010-62	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	89.717,46
<a href="#">91 7 16 003938-14</a>	13971 400199/2016-11	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	95.228,66
<a href="#">91 2 16 004620-46</a>	13971 400731/2015-19	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	95.338,98
<a href="#">91 7 11 000103-80</a>	13971 451544/2001-90	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	132.163,80
<a href="#">91 7 97 000980-38</a>	13962 000008/97-09	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	136.205,19
<a href="#">91 6 16 002082-89</a>	13962 720228/2014-05	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	140.243,79
<a href="#">91 7 08 002683-65</a>	13971 503656/2008-18	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	144.377,48
<a href="#">91 7 19 007608-04</a>	13962 720030/2019-28	85.115.053/0001-00	ATIVA EM COBRANCA	160.800,79
<a href="#">91 6 17 000317-98</a>	13971 000482/2008-28	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	163.299,94
<a href="#">91 6 16 012987-02</a>	13971 400731/2015-19	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	194.451,26
<a href="#">91 2 19 012657-54</a>	13962 720030/2019-28	85.115.053/0001-00	ATIVA EM COBRANCA	213.170,95
<a href="#">91 6 02 006771-60</a>	13962 000044/2001-01	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	216.738,49
<a href="#">91 2 16 000304-13</a>	13962 720228/2014-05	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	239.052,00
<a href="#">91 6 98 006093-55</a>	13962 000014/98-84	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	242.453,80
<a href="#">91 6 11 000724-00</a>	13971 451544/2001-90	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	294.100,94
<a href="#">91 4 16 025781-35</a>	13971 400731/2015-19	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	301.134,02
<a href="#">91 6 00 001352-15</a>	13962 000186/95-97	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	340.346,19
<a href="#">91 4 16 000250-58</a>	13962 720045/2016-43	85.115.053/0001-00	ATIVA A SER AJUIZADA	423.753,76
<a href="#">91 6 11 000725-90</a>	13971 451544/2001-90	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	428.433,16
<a href="#">91 6 16 012983-89</a>	13971 400199/2016-11	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	439.517,13
<a href="#">91 6 97 024767-68</a>	13962 000007/97-38	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	477.663,87
<a href="#">91 7 06 003332-28</a>	13971 503973/2006-64	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	548.277,36
<a href="#">91 6 08 021243-71</a>	13971 503655/2008-65	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	580.297,81
<a href="#">91 6 19 021795-67</a>	13962 720030/2019-28	85.115.053/0001-00	ATIVA EM COBRANCA	741.445,34
<a href="#">91 2 11 000182-79</a>	13971 451544/2001-90	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	795.306,45
<a href="#">91 6 97 021885-41</a>	13962 000187/95-50	83.810.150/0001-98	ATIVA AJUIZADA	919.695,73
<a href="#">91 6 06 018564-72</a>	13971 503972/2006-10	85.115.053/0001-00	ATIVA AJUIZADA	2.315.061,86
<b>TOTAL</b>				<b>11.822.378,89</b>
<b>TOTAL</b>				<b>11.975.001,10</b>

# TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## SITUAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

### Salários em aberto de JUNHO/2019

SALARIO JUNHO	
ADEILSON CARLOS ARAUJO	R\$ 1.917,00
AVELINO ALVAREZ	R\$ 5.000,00
ANTONIO BRITO	R\$ 1.360,00
BRUNA EMANUELE BERTOLDI	R\$ 5.100,00
CLEONILDES TEREZINHA SILVA SANTOS	R\$ 1.508,00
DANIEL DE SANTANA	R\$ 1.417,00
DARIO DOMINGOS MELZI	R\$ 894,00
ENIO JOSE EBEL COLETTI	R\$ 485,30
ENORI AGOSTINHO BIAVA	R\$ 3.295,00
FABIO CAMPOS DE OLIVEIRA	R\$ 1.574,00
FRANCO ANDREI PEREIRA DA ROSA	R\$ 2.725,00
GERSON PAIVA TEIXEIRA	R\$ 3.262,00
GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 4.801,00
HELIO MACHADO	R\$ 1.805,00
JANIO CARLOS SOSTIZZO	R\$ 1.233,00
JOSE GILBERTO VITOR	R\$ 1.942,00
JOSE LADAIR DA SILVA	R\$ 2.223,00
LUCIANO MARCELO CIVIDINI	R\$ 4.851,00
LUCIVAL SOARES DA CUNHA	R\$ 2.884,00
LUIS CARLOS BARBOSA ATHAYDE	R\$ 3.552,00
MARCOS ANTONIO BORGES DOS SANTOS	R\$ 1.858,00
MATHEUS LEITE HODECKER	R\$ 6.113,54
NELSON INACIO DOS SANTOS	R\$ 1.516,00
NICOLE NOTARI FERRARI	R\$ 3.195,00
NILSON RODRIGUES PEREIRA	R\$ 2.340,00
ONDINO PEREIRA NUNES FILHO	R\$ 6.760,00
PEDRO AMAURI VELHO GODINHO	R\$ 3.101,00
SERGIO DE JESUS REIS	R\$ 1.563,00
TATIANE APARECIDA MARCON LAZARI	R\$ 3.195,00
VALMOR SOSTIZZO	R\$ 2.051,00

VALDEMAR ZIMMERMANN	R\$ 1.340,00
	<b>R\$ 84.860,84</b>

**Avelino Alvarez**  
**Sócio Diretor**  
**22 de julho de 2019**